

## **RESOLUÇÃO Nº 05/2008**

(TC-A-16759/026/98)

*Altera as disposições da Resolução nº 02/2008, relativa à criação de Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com fundamento no artigo 6º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, combinado com artigo 246, do Regimento Interno,

**Considerando** que a Resolução nº 02/2008 dispôs sobre a criação de quatro Unidades Regionais nas cidades de Itapeva, São Joaquim da Barra, Guaratinguetá e Andradina,

**Considerando** que a identificação de cada Unidade Regional dar-se-á de acordo com a ordem de sua implantação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a redação do artigo 1º, da Resolução 02/2008, que passa a ter o seguinte teor:

**Art. 1º** - Criar 04 (quatro) Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas cidades de Guaratinguetá, Andradina, São Joaquim da Barra e Itapeva, no Estado de São Paulo, a serem identificadas de acordo com a cronologia de suas implantações pelas siglas UR-14, UR-15, UR-16 e UR-17.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, ficando mantidos os demais dispositivos da Resolução nº 02/2008 e revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de novembro de 2008.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FULVIO JULIÃO BIAZZI

CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO